Gabinete do
Prefeito

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Ofício nº 130/2020 Salvador, 05 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Geraldo Júnior**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 73/2020, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Dispõe sobre a inclusão, no público-alvo da Campanha de Vacinação Contra Gripe, dos profissionais cuidadores de idosos, em decorrência do combate ao novo coronavírus", pelas razões que adiante se expõe.

Mesmo reconhecendo o mérito da presente proposição que visa incluir os profissionais cuidadores de idosos como público-alvo da campanha de vacinação contra a gripe, consoante manifestação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, consultada sobre a matéria em oportunidades anteriores, existe um Calendário Básico de Vacinação (CBV) instituído pelo Programa Nacional de Imunizações, composto por 05 (cinco) imunobiológicos que são disponibilizados observada a situação vacinal prévia e a faixa etária do trabalhador: Hepatite B, dT (Dupla tipo adulto), Febre amarela, Tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba) dTpa (tríplice bacteriana acelular adulto para gestantes).

Cumpre ressaltar que a imunização contra influenza está disponível apenas na ocasião da Campanha Nacional de Vacinação, para os grupos prioritários estabelecidos pelo Ministério da Saúde, não cabendo ao Município a definição do público alvo.

Assim, não atende ao interesse público a instituição de programa de imunização cujas vacinas são disponibilizadas pelo poder público apenas para faixa etária e grupos prioritários na forma estabelecida pelo Programa Nacional de Imunizações, o que é o caso das vacinas contra a gripe.

Assim ponderadas, são as razões do veto total ao Projeto de Lei nº 73/2020, conforme mencionado na inicial.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito